DECRETO Nº 70 DE 20 DE JULHO DE 2026

21 de Julho de 2026

PREF. VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a adoção e a aplicação, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande, das Resoluções Administrativas nº 12/2024/CIDESVRC, nº 13/2024/CIDESVRC, nº 14/2024/CIDESVRC, nº 16/2024/CIDESVRC, nº 17/2024/CIDESVRC e nº 18/2024/CIDESVRC do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – SIM/CIDES-VRC e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.485, de 16 de dezembro de 2025, instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, estabelecendo normas para a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como autorizando a regulamentação complementar necessária à execução de suas disposições;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Municipal nº 5.485/2025 autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a regulamentar os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal, inclusive mediante adoção de regulamentação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, permanecendo vigente a regulamentação anterior até a edição do respectivo ato regulamentar municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande integra o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ao qual foi atribuída a execução coordenada das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, visando garantir a padronização dos procedimentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal conforme Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

CONSIDERANDO que as Resoluções Administrativas nº 12/2024/CIDESVRC, nº 13/2024/CIDESVRC, nº 14/2024/CIDESVRC, nº 16/2024/CIDESVRC, nº 17/2024/CIDESVRC e nº 18/2024/CIDESVRC do CIDES-VRC instituem normas técnicas, operacionais, administrativas e procedimentais destinadas à execução uniforme do Serviço de Inspeção Municipal pelos Municípios consorciados, disciplinando, dentre outras matérias, o Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária, os procedimentos de

Usamos cookies de analytics para entender o uso do site.
Você pode aceitar ou recusar.
Recusar Aceitar

os procedimentos administrativos disciplinares aplicáveis ao Sistema de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção das referidas Resoluções Administrativas assegura a uniformização dos procedimentos técnicos e administrativos do Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande com aqueles executados pelo SIM/CIDESVRC, promovendo segurança jurídica, padronização das atividades fiscalizatórias, eficiência administrativa, rastreabilidade dos produtos de origem animal e observância das normas federais e estaduais aplicáveis à inspeção sanitária;

CONSIDERANDO que a incorporação formal dessas Resoluções ao ordenamento administrativo municipal constitui medida necessária para conferir executoriedade às normas técnicas expedidas pelo CIDESVRC e executadas pelo SIM/CIDESVRC, permitindo sua aplicação pelos agentes públicos municipais e pelos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária no âmbito de Várzea Grande;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Várzea Grande/MT, conforme seguem:

I – Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 que aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitário dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

II – Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

III – Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.

Usamos cookies de analytics para entender o uso do site.
Você pode aceitar ou recusar.

cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.

V – Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.

VI – Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa – IN nº 06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.

§ 1º A apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos municipais observará exclusivamente o regime jurídico, o estatuto dos servidores, a legislação municipal sobre processo administrativo e as competências das autoridades do Município de Várzea Grande.

§ 2º O CIDES-VRC poderá comunicar à autoridade municipal competente os fatos que, em tese, configurem irregularidade funcional praticada por agente público municipal, encaminhando os documentos e elementos disponíveis, sem prejuízo da competência exclusiva do Município para decidir sobre a instauração, a instrução, o julgamento e a aplicação de eventual penalidade.

§ 3º As Resoluções Administrativas referidas neste artigo, em suas versões consolidadas e vigentes na data da publicação deste Decreto, serão disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de sua consulta no sítio eletrônico oficial do CIDES-VRC.

§ 4º As disposições das Resoluções Administrativas serão aplicadas apenas quando compatíveis com a Constituição Federal, a legislação federal e estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 5.485, de 16 de dezembro de 2025 e as demais normas municipais vigentes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63 publicado na data de 16 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Usamos cookies de analytics para entender o uso do site.
Você pode aceitar ou recusar.